



**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Segunda Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. CESAR ZACHARIAS MARTYRES, sendo Coordenador da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1003/1989-037-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Maria Gonçalves, Advogado: Walter Nery Cardoso, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Edson de Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525/1992-033-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Francisco Eduardo Garcez Ourique, Advogado: Álvaro Rangel de Carvalho, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439/1993-252-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): José Vieira da Silva, Advogado: José Giacomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1957/1993-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): Edmilson Vicente Alves, Advogada: Andréa Medeiros Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946/1996-016-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Celso Luiz Brittes, Advogado: Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2089/1996-082-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Maria Inês Moreno Martins, Advogado: Olando Luíz de Arruda Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2126/1996-024-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Isnaldo Ferreira de Souza, Advogado: Jaires Ruggeri, Agravado(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144/1997-025-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Administradora e Construtora Soma Ltda., Advogado: Sérgio Alpiste, Agravado(s): Jacimeire Cardoso Cavalcante, Advogado: Antônio Cardoso Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266/1997-383-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Pires de Moraes, Advogado: Leandro Meloni, Advogada: Patrícia de Camargo Figueiredo, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2424/1997-027-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gebara Cury Ltda., Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Orlando Pelegrini Filho, Advogado: José Pascoal Joazeiro Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2550/1997-030-02-40.0 da**



**2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SP Interseg Sistemas de Segurança Ltda., Advogada: Maria Luíza Aulicino Faro, Agravado(s): Alaídes Bezerra de Oliveira, Advogado: Vanildo Sodré de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589/1998-446-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hiperó Comércio Exterior Ltda., Advogado: Taysa Elias Cardoso, Agravado(s): Frederico Daguer Abdalla, Advogada: Astrid Daguer Abdalla, Agravado(s): Settec Assessoria em Impção e Expção Ltda., Advogado: Renato Antonio Villa Custodio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947/1998-161-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pousada Belo Sol Ltda., Advogado: Décio Luiz Souza de Oliveira, Agravado(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729/1998-421-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Tavares de Oliveira, Advogado: Luiz A. D. Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2388/1998-023-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Ferreira da Costa, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2777/1999-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tereza Nunes Barbosa, Advogado: Adermil Bertoldo Cordeiro Pedras, Agravado(s): Puras do Brasil S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23533/1999-011-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Valeria Maria de Oliveira Kesikowski, Advogado: Renato Oliveira de Azevedo, Advogado: Fábio da Silva Muiños, Agravado(s): Flodoaldo Ferreira Proenca, Advogado: Ney Mendes Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90/2000-007-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tanani de Souza Evangelista, Advogado: Marco Aurélio Beirão, Agravado(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogado: Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453/2000-001-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Monte Tabor - Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Ivan Luiz Bastos, Agravado(s): Francesca Maria Socorro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701/2000-035-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marcelo Sineiro Loureiro, Advogado: Octávio Tude de Souza Netto, Agravado(s): Cobra Tecnologia S.A., Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784/2000-008-17-41.0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 784/2000-008-17-40.7, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Manoel dos Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784/2000-008-17-40.7 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 784/2000-008-17-41.0, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): João Manoel dos Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, por deficiência de traslado, arguida na contraminuta, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203/2000-122-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Giovana Rycheki da Silveira Lopes, Advogado: Antônio



Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1282/2000-126-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Paulínia, Procuradora: Sandra Regina Soranzo Motta, Agravado(s): Gabriel Carlos dos Santos, Advogado: Mário Ferreira Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2073/2000-004-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Ricardo Aparecido Lé, Advogada: Carla Cristina João, Agravado(s): Leão & Leão Ltda., Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2418/2000-004-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Aldo Casto Dalri, Advogado: Rui Hobus, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Alexandre Donda Tenius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343/2001-068-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Doctor On Line Informática e Outra, Advogado: Luiz Nizzo de Moura, Agravado(s): Maria das Graças Paes de Oliveira, Advogado: Luiz Felipe Chelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411/2001-013-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): João Marcos Barbosa da Silva, Advogado: Silvio Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438/2001-018-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União, Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Centro de Formação de Condutores Touring Ltda., Advogada: Thania Maria Duarte e Silva, Agravado(s): João Valci Gomes da Rosa, Advogada: Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579/2001-004-07-42.7 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 579/2001-004-07-41.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Lúcia Helena Nogueira Leitão e Outra, Advogada: Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Agravado(s): Antônio Elbano Cambraia e Outros, Advogada: Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579/2001-004-07-41.4 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 579/2001-004-07-42.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Agravado(s): Antônio Elbano Cambraia e Outros, Advogada: Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Francisco Edvaldo da Silva Rocha, Advogada: Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta para não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101/2001-082-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Homero Noronha, Advogada: Cristina Prampero Munhato, Agravado(s): Editora Abril S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157/2001-043-01-40.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1157/2001-043-01-41.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): Cloe Rodrigues Fernandes, Advogado: Denise Rodrigues Fernandes de Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 1157/2001-043-01-41.1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1157/2001-043-01-40.9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogada: Christiani Netto Viggiano, Agravado(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Agravado(s): Cloe Rodrigues Fernandes, Advogado: Denise Rodrigues Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1183/2001-007-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Jucelino Duarte Ferreira, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369/2001-067-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com RR - 1369/2001-067-02-00.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauro Amaral, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1738/2001-055-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Benedito Fioravante, Advogado: Edson José Zapateiro, Agravado(s): Município de Jaú, Advogado: Irineu Moya Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 1880/2001-004-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Orlando de Jesus Sousa, Advogado: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): Alcoa Alumínio S.A. e Outra, Advogado: Kleber Moreira, Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1969/2001-043-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Carlos Silva, Advogado: Davi Brito Goulart, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Guilherme Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2237/2001-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco General Motors S.A., Advogada: Adriana Garcia Costa, Agravado(s): Romeu Guelere, Advogado: Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Enquadramento do Recorrido como Bancário". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto aos tópicos restantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2266/2001-464-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Paulo César Domingos, Advogado: Célio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2619/2001-071-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transportadora Adubo Ltda., Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Aristídio Gonçalves Parreira, Advogado: Aurea Amanda Guerreiro de C Duboviski, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2633/2001-034-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wagner Oliveira Lima, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2715/2001-016-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Édna Luzia Tieme Inada, Advogada: Sílvia Saboya Lopes, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21966/2001-014-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Carlos dos Santos, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Adalberto Caramori Petry, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787948/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Henrique Soares Nunes, Advogado: Antônio Carlos S. Maineri, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luís Carlos Kader, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 26/2002-015-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): José Cosme dos Santos, Advogado: Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133/2002-019-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Nelson Rodrigues de Matos, Advogada: Helena Furtado Duarte, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167/2002-011-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: José Luiz Thome de Oliveira, Agravado(s): Luiz Carlos Tatsch Guimarães, Advogado: Patricia Buchrieser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209/2002-026-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Shopping 2000 Comércio de Vestuário Ltda., Advogado: Carmelindo Nestor Tosin, Agravado(s): Vladimir da Silva Ribeiro, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253/2002-113-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda., Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): Rosângela Aparecida de Paris, Advogada: Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833/2002-043-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria da Graça Bittar Amaral, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Granja Rezende S.A. e Outra, Advogada: Maristela Pereira Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235/2002-047-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Arnaldo Nakao, Advogada: Iêda Maria Martineli Simonassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1648/2002-431-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Açougue Lagoa Azul de Iguaba Ltda., Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): Leandro Martins Jardim, Advogado: Júlio César Cordeiro Pereira, Agravado(s): Dois Mil de Iguaba Mercearia Ltda. e Outros, Advogado: Raimundo Elias Canellas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1683/2002-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, Advogada: Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): Maria Helena Camara Bastos, Advogada: Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2221/2002-421-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ronaldo Moreira da Silva, Advogado: Sakae Tateno, Agravado(s): Arim Componentes para Fogão Ltda., Advogado: Paulo Benedito Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 453/2003-253-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): José Francisco dos Santos, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 565/2003-381-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,



Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Casa de Saúde Dr. Faiock Ltda., Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Luíza Salete Zatta, Advogado: Newton Jancowski Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873/2003-009-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Francisco Carlos Rocha, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Antônio Francisco Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005/2003-011-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osmando Vieira Marques, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086/2003-022-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rui Luiz Peixoto, Advogada: Marise Helena Laux, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1192/2003-007-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Anísio Dalmaso e Outros, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1202/2003-092-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Ides de Lima, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454/2003-003-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Edmilson Antônio Vasconcelos Falcão, Advogado: Urias Jose Chagas de Medeiros, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1871/2003-003-12-40.0 da 12a. Região**, corre junto com RR - 1871/2003-003-12-00.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): Adenir Fernando Flausino e Outros, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1950/2003-033-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alumínio Globo Ltda., Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Alex de Abreu Pereira, Advogada: Shirley Troti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2026/2003-023-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Goodyear Brasil Produtos Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Milton Zaven Basmacilar, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058/2003-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Rosângela Braga Fernandes, Advogado: Marco Antonio de Freitas Pires, Agravado(s): MB Assistência Médica S/C Ltda., Advogado: Saul Almeida Santos, Agravado(s): Lapone & Correa Ltda. - ME, Advogado: Renato Tufi Salim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2206/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Ademir da Silva, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2255/2003-004-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s):



Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Playarte Espaço de Cinema Ltda., Advogado: José Cláudio Brito Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2507/2003-004-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cleide Malta de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Cooperativa Comunitaria de Transportes C, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2596/2003-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, Advogada: Maria Aparecida Biazotto Chahin, Agravado(s): Afonso Henrique de Jesus Mendes (Me), Advogado: Manoel Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9619/2003-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Maria Judith de Oliveira Lima, Advogada: Bernadete Nogueira Fernandes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55697/2003-015-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dória Construções Cíveis Ltda., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): Natalio Pereira da Cruz, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73177/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Agravado(s): Fernando César Correia Pessoa, Advogado: Teodoro Manuel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96444/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Iliria François Wahlbrinck, Advogado: Valdomiro Ferreira Canabarro, Agravado(s): Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB e Outras, Advogado: Edio Eloi Trentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99206/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Fermino Ferreira de Brum, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286/2004-012-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Orca Construtora Ltda., Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): Eleison José dos Santos, Advogado: Adherbal Ramos de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338/2004-009-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Casa de Saúde e Maternidade de Coelho Neto Ltda., Advogado: Hélio Coelho da Silva, Agravado(s): Raimundo de Sousa Rodrigues, Advogado: Manoel Messias Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408/2004-074-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Nilson Marangoni Júnior, Advogado: Carlos Roberto de Almeida Silva, Agravado(s): Cooperativa Global dos Trabalhadores Múltiplos em Empresas Mercantis e Rurais, Advogado: Álvaro Trevisoli, Agravado(s): G G S Indústria Mecânica Ltda., Advogado: Wagner Morini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469/2004-066-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rosana Espinosa Fernandes, Advogado: Livadário Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557/2004-091-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): João Bosco Borges,



Advogado: Carlos Henrique Soares Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586/2004-021-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogada: Lys Carlyle Schünemann, Agravado(s): Fernando Kovaski, Advogada: Maria Sônia Kappaun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590/2004-012-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viasul Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Antônio Carlos de Paula, Advogada: Viviane Toledo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591/2004-056-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Than Hamburguer Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 671/2004-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Simone Teixeira de Oliveira, Advogada: Vera Lucia Lopes Montanha de Andrade, Agravado(s): Cooperar-Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691/2004-083-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Sérgio Temperani, Advogada: Marina Marchini Bindão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853/2004-033-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Tânia Maria Pires, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança Ltda., Agravado(s): Marcos Claudionor Pereira Azevedo, Advogado: Marcelo Chaim Chohfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981/2004-751-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR - 981/2004-751-04-00.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ademio Ercildo Rösch e Outros, Advogado: Valdemiro Tannenhaus, Agravado(s): John Deere Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento, em face do provimento do recurso de revista interposto pela reclamada nos autos do Processo n.º TST-RR-981/2004-751-04-00.5, que correm junto a estes autos. **Processo: AIRR - 1074/2004-003-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Ney Ferraz Júnior, Agravado(s): Santana Maria da Conceição Barros, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105/2004-211-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Flávio Henrique Santos, Advogada: Simone Siqueira Melo Cavalcanti, Agravado(s): José Elias do Nascimento, Advogado: Francisco Faelante da Câmara Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163/2004-072-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio José Marreiros da Silva, Advogado: Ovidio Lopes Guimaraes Jr, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda., Advogado: Miriam Aparecida Nascimento Costa, Agravado(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197/2004-036-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1197/2004-036-03-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carla Melo Miranda, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**





**1393/2004-032-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Brink's - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: José Antônio Khattar, Agravado(s): Ademiro Sobrinho de Lanes, Advogado: José Antônio Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506/2004-039-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unibanco AIG Seguros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Simone Nóbrega de Carvalho, Agravado(s): Alex Wendel Eliziário, Advogado: Geraldo Di Stasio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589/2004-007-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CCCOOP - Cooperativa dos Profissionais de Crédito e Cobrança, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Fábio Luiz Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1639/2004-002-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Fernando Cruz Moreira, Agravado(s): Daniela Novis Neves Pereira Lima Homem de Melo, Advogado: Thiago Deluque Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1785/2004-042-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Debora Barbosa Sanches, Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): Geotemi Construções e Projetos Ltda., Advogada: Christiane Alves Oliveira da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1948/2004-003-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): Nova Era Acabamentos Gráficos Ltda. - ME, Advogada: Maria Regina Brunelo Segré, Agravado(s): Pancrom Grafica e Fitolito, Advogado: Antônio Fakhany Júnior, Agravado(s): Rosemari Machado Previatti, Advogado: Toshio Horiguchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2067/2004-311-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2067/2004-311-02-41.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ioannis Amerssonis, Advogado: Sérgio Alpiste, Agravado(s): Gilson Arcoverde Minervino da Silva, Advogado: Antônio Neto de Lima, Agravado(s): Promodal - Logística e Transportes Ltda. e Outro, Advogado: Luís Carlos Rocha Júnior, Agravado(s): Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. e Outras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2067/2004-311-02-41.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2067/2004-311-02-40.2, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. e Outras, Advogado: Sérgio Alpiste, Agravado(s): Gilson Arcoverde Minervino da Silva, Advogado: Antônio Neto de Lima, Agravado(s): Promodal - Logística e Transportes Ltda. e Outro, Advogado: Luís Carlos Rocha Júnior, Agravado(s): Ioannis Amerssonis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2659/2004-077-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jarbas Falleiros Malheiro, Advogada: Denise de Cássia Zílio Antunes, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3069/2004-004-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Viação Verdes Mares Ltda. e Outra, Advogado: Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): Osmar Antônio Alves de Oliveira, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9936/2004-002-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fotelaser Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Abner Pereira da Silva, Agravado(s): Iara do Rocio Nascimento, Advogado: Luiz Gonzaga Strehl, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



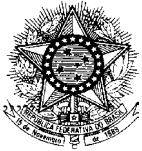
instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 10652/2004-011-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fábio Luciano Francisco, Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo, Advogado: Moacir Salmória, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Rosimeiri Gomes Basilio, Agravado(s): Pampapar S.A. Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Salário por Fora", "Equiparação Salarial", "Vale-Refeição", "Adicional Noturno", "Horas Extras" e "Horas à Disposição do Empregador"; conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Honorários Advocatícios" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19/2005-013-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Freitas Empreendimentos Ltda., Advogado: Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Agravado(s): Deivison Luís Almeida Silva, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Bahiana Veículos e Máquinas S.A., Agravado(s): Mário Yolette Freitas Carneiro, Agravado(s): Marcelo Ribeiro Carneiro, Agravado(s): Concessionária Fiat Automóveis S. A., Agravado(s): Ribeiro Carneiro Comércio Representação Importação Ltda., Agravado(s): Al Car Empreendimento Participação Ltda., Agravado(s): Minas Gerais Distribuidora de Peças e Veículos Ltda., Agravado(s): Itaigara Incorporação Construção Ltda., Agravado(s): M. Carneiro Autos Ltda., Agravado(s): Auto Capital Comercial Ltda., Agravado(s): Mirafiori Cia. Distribuidora de Veículos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95/2005-012-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Espólio de José de Castro e Outro, Advogada: Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Quitação - Súmula nº 330 do TST" e "Hora Extra - Supressão". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema restante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121/2005-153-03-42.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Moacyr SM Comércio Ltda., Advogado: Mariela Juntolli, Agravado(s): Clodoaldo Bento da Cruz, Advogado: Marcelo de Paula Cougo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146/2005-021-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mauro Rinaldo dos Santos, Advogado: Cristiane Pires das Neves, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Fundo de Investimento Imobiliário River Shopping e Outros, Advogado: Carla Duarte Muniz Alves, Agravado(s): Condomínio do River Shopping, Advogado: Carla Duarte Muniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168/2005-019-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Manoel Jesus de Aguiar, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Construtora do Lago Sul Ltda., Advogado: Aureliano Curcino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240/2005-031-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Coffe Break Ltda., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360/2005-431-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Genaldo do Nascimento,



Advogado: Fabrisio Cruz de Oliveira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Girlande Quinto Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483/2005-072-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Fátima Maria de Souza, Advogado: Ademar Machado da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489/2005-102-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Lúcia Gomes - ME, Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): Antônia de Souza Ferreira da Silva, Advogado: Rafael Levino Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552/2005-071-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento de Programas - Idep, Advogada: Ana Maria Sordi Teixeira Moser, Agravado(s): Célia Gonçalves da Silva Cordeiro, Advogado: Camila Costa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616/2005-451-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj, Advogado: Edson Pinto Junior, Agravado(s): Edionízia de Oliveira Vieira, Advogado: Paulo Roberto dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771/2005-059-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Joao Elias Filho, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814/2005-112-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Veclaine Ferreira Guimarães Araújo, Advogada: Dalva Maria Normand Duarte, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda., Advogado: Sérgio Grandinetti de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847/2005-322-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Romani S.A. - Indústria e Comércio de Sal, Advogada: Geni Regina da Silva Propst, Agravado(s): Gilberto de Andrade, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 902/2005-032-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Allan Patrick Maciel, Agravado(s): Rita de Cássia Lago Santana Ricão, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/2005-024-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Heraldo Carneiro Goulart da Silva, Advogada: Andréia Pereira da Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924/2005-035-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Fábio Lavor Pereira, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 934/2005-019-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sind Trb Hot Gastr Alim Sp Sintshogastr0, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Sarandi Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: André Luiz Saher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985/2005-022-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com RR - 985/2005-022-15-00.1, Relator: Ministro Lelio Bentes



Corrêa, Agravante(s): Eaton Ltda. - Divisão Transmissões, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Francisco de Assis Polydoro, Advogado: Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/2005-121-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): João Agripes da Silveira Rodrigues, Advogada: Eunice Lanes Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203/2005-008-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Guilherme Brum de Almeida, Agravado(s): Mauro Jorge Alves de Almeida, Advogado: Rodrigo Menezes de Carvalho, Agravado(s): RJA Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212/2005-381-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Plínio Braga, Advogada: Beatriz Zakka Brandão, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Alessandro Furlan Lozano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto à matéria "FGTS - Expurgos Inflacionários", com fulcro na Súmula nº 422 do TST. Conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1409/2005-142-06-41.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alexandre de Azevedo Demétrio, Advogado: Geraldo Azoubel, Agravado(s): Novo Mundo Caminhões e Equipamentos Rodoviários Ltda., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1486/2005-014-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemig Celular S.A., Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Bruno Monte Leivas, Advogado: Márcio Roberto de Lima, Agravado(s): Gerencial Merchandising Ltda., Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537/2005-078-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bar e Lanches Abelina Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1719/2005-466-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com RR - 1719/2005-466-02-00.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Aloísio Carlos Silva Souza, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1754/2005-004-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Henrique de Souza Moura, Advogado: Guilherme Renault Diniz, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 907,92 (novecentos e sete reais e noventa e dois centavos). **Processo: AIRR - 2786/2005-007-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Grafine - Gráfica e Editora Inês Ltda., Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Lages, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2818/2005-129-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eldorado S.A., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Jair Rodrigues de Souza, Advogado: Pérciles Pessoa Salazar Filho, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 3010/2005-007-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Abdenur Kulaif, Advogado: Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): Ohanes Eivazian, Advogado: Márcio Luiz Mania, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4483/2005-004-22-41.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Edgar Manoel da Silva, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7801/2005-035-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Tânia Elizete Ferreira, Advogada: Vivian Sandoval Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15473/2005-016-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center e Outro, Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Alessandro de Jesus Silva, Advogada: Rosane Loyola Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38/2006-017-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Sérgio Roberto de Brito Canarim, Advogado: Sérgio Roberto Brito Canarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107/2006-331-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Marcelo Salles, Agravado(s): Juliana Parodi, Advogado: Guilherme Backes, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/2006-019-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eniose Silva São Pedro, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogada: Talita Molina Zanini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 162/2006-004-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eurofarma Laboratórios Ltda., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s): Sandra Rosana Castro Santos, Advogado: Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224/2006-006-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Danniell Rodrigues Oliveira, Agravado(s): Distrito de Irrigação Tabuleiros de São Bernardo - Ditasb, Agravado(s): José Flávio Sales de Freitas, Advogado: Diógenes Meireles Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233/2006-122-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): João Eudice de Oliveira Sousa, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): Cootrasanpa - Cooperativa dos Trabalhadores na Área de Saneamento do Estado do Pará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280/2006-041-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Ivan Ribeiro Gomes, Advogado: Pedro Paulo Costa de Paiva, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Flavio Marcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319/2006-016-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Canindé do São Francisco, Advogado: Vinícius Franco Duarte, Agravado(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Werter Moraes Almeida,



Agravado(s): Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335/2006-077-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Mauro Sérgio da Cunha, Advogado: José Augusto de Aquino, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390/2006-020-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Advogada: Suely Nunes Fernandes, Agravado(s): José David da Silva, Advogado: José Luciano Pinto Silva, Advogado: Raimundo César Morais Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432/2006-052-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Marcos Aurélio Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elvair Antonio Ramos Amaral, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos, Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442/2006-005-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Agravado(s): Izabel Cristina de Sousa Lagos, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442/2006-043-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Richard Gomes de Carvalho - ME, Advogado: Kadyr Sebolt Cargnin, Agravado(s): Nilson Barbosa, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445/2006-043-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Jefferson Martins Dias, Advogado: Alberto Pedro Grade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470/2006-205-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Lucinéa Nunes Dias, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): Empresa de Serviços Dinâmica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481/2006-152-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Fernando Túlio da Silva, Agravado(s): Indústria e Comércio Metal Minas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506/2006-014-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Cristiane da Silva Souza, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510/2006-026-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda., Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): José Jorge Carvalho, Advogado: Almir Teixeira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560/2006-009-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Roberto Gomes Figueiroa, Advogada: Magui Parentoni Martins, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite Pirfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/2006-443-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): André Barbosa Gripp, Advogado: Sílvio Soares, Agravado(s): Dap Telecomunicações, Energia e Construção Civil Ltda., Advogada: Andréa Braguim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649/2006-670-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Tiago de Moraes Machado, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Advogada: Alice Maria Issa, Agravado(s): Ezequiel Gomes da Silva, Advogado: Joãozinho Santana, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762/2006-047-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): La Fonte Participações S.A., Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): Odair Gonzales Algol, Advogado: Luiz Roberto Tacito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788/2006-058-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cerbel Barretos Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Juliana Helena Jordão, Agravado(s): Carlos Alberto Silva, Advogado: Luís Cláudio Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827/2006-014-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Armando José de Almeida, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890/2006-081-15-01.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Silvana Aparecida Calegari Caminotto, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Edson Antônio Garcia, Advogado: Marco Antonio Destefani, Advogado: Marcos Roberto Garcia, Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2006-088-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Cristiane Nazaré da Silva, Advogado: Josiê Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987/2006-007-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Welber Pinheiro Gonçalves & Cia. Ltda., Advogado: Selvino Valentin Segat, Agravado(s): Volmir Luiz Felipe, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2006-122-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sória & Lucas Ltda., Advogada: Renata Martins da Rosa, Agravado(s): Claiton Pereira Valerão, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995/2006-018-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Etson Rodrigues, Agravado(s): Ingleza Logística Ltda., Advogado: Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065/2006-136-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Celen Genova do Amaral, Advogada: Maria do Carmo Araújo Costa, Agravado(s): Município de Pirassununga, Advogado: Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127/2006-006-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): André Torres Gonçalves, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156/2006-461-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de



Sant'Anna, Agravado(s): Valdemir dos Santos Garcia, Advogado: José Carneiro Alves, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - AIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2006-006-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Sonia Maria Mendes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249/2006-081-15-01.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Silvana Aparecida Calegari Caminotto, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Marcos Antônio dos Santos, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1264/2006-039-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Luis Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): Rita de Cássia da Rocha Bezerra, Advogado: Márcia Santos de Castro, Agravado(s): Organização Produção Solidária - Prosol, Advogado: Veruschka Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1318/2006-060-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Carlos Alberto Azevedo Pinto, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364/2006-023-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Posto de Serviços Karinat Ltda., Advogado: Maurício Michels Cortez, Agravado(s): José Milton da Silva Filho, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1456/2006-465-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Elson Rodrigues Chaves, Advogada: Adriana Pereira Faccina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1550/2006-152-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Osmar de Assis Ribeiro, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): Black & Decker do Brasil Ltda., Advogada: Marly de Fátima Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1555/2006-101-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cobre Factoring Fomento Comercial Ltda., Advogado: Gustavo Pereira Gomes, Agravado(s): José Mateus de Assis, Advogado: José Inácio Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595/2006-010-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Janaina Gomes Martins, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1646/2006-244-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Sabrina Barbosa Pinto, Advogado: Mara Lúcia Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1651/2006-311-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): Fernando Paulo Freitas da Silva Júnior, Advogado: Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1962/2006-032-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Cláudio Antônio Stênico, Advogado: Evandro Akio Tome, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador:





Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2034/2006-142-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Advogado: Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Agravado(s): Delma Paula dos Santos, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3225/2006-006-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilson José da Costa Lima, Advogado: Paulo Ney Simões da Silva, Agravado(s): Entec Comercial Importadora e Exportadora Ltda., Advogado: Victor Medeiros Dantas de Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8852/2006-035-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gislane Cardoso de Melo, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): ASB S.A. Crédito, Financiamento e Investimento e Outro, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9063/2006-034-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luciana Rial, Advogada: Gisele Alessandra Müller, Agravado(s): Associação Comercial e Industrial de Florianópolis - ACIF, Advogada: Cynthia Nadja Schütz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10402/2006-013-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., Advogado: Cassiana de Aben Athar Pires Gomes, Agravado(s): Ronaldo Fontoura dos Santos, Advogado: Luís Carlos Barreto, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Outras, Advogado: Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13099/2006-010-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construtora São José Ltda., Advogado: Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): José da Luz, Advogado: Marcos Antonio Germano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53548/2006-652-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Vita Engenharia Ltda., Advogado: Marco Antônio César Villatore, Agravado(s): José Denilson Rosa, Advogado: Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53571/2006-673-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Cacique de Café Solúvel, Advogado: Juliana P. Zanoni Parron, Agravado(s): Claudio Alcarde, Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Arrumadores de Londrina, Advogado: Fátima Aparecida Lucchesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3/2007-194-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Agravado(s): Sindicato do Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7/2007-381-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Rafael Pereira, Agravado(s): Altair de Jesus Goularte da Rosa, Advogado: Paulo Roberto Klein, Agravado(s): Cooperativa Parobeense de Calçadistas Ltda. (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70/2007-061-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dagmar Floriano Borges, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dalila Galdeano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "bancário - cargo de confiança", "controle de jornada", "intervalo intrajornada" e "auxílio alimentação", conhecer do agravo de instrumento aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74/2007-063-02-40.7 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Priscila Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): Thai Gardens São Paulo Restaurantes Ltda., Advogado: Jane Aparecida Silva Delamare e Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102/2007-010-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Dalkia Brasil S.A., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Roberto Souza da Silva, Advogada: Fabíola Mara Maciel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108/2007-060-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): Maria Elmira Luz Henriques Messina, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133/2007-656-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Advogado: Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Agravado(s): Braadem Construção Civil Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Ferrari, Agravado(s): Jorge Soares Viana, Advogada: Márcia Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199/2007-551-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogada: Maria Luísa Claudino Rodrigues, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Osvaldo Agostinho Dalla Nora, Advogado: Altemir Roani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291/2007-522-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Celson Antonio Arpini e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334/2007-255-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sandro dos Santos Martins, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366/2007-921-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco Martins da Silva, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): Datanorte - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A., Advogado: Antonino Pio Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382/2007-009-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Agravado(s): Eunice Maria da Costa Franca, Advogado: Arabela de Cassia Silva, Advogado: Jancylee da Silva Sa, Advogado: Gustavo Guedes Targino, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Advogado: Osmar Tavares dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429/2007-007-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): Adalberto Nunes da Cruz, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Agravado(s): Phoenix Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630/2007-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogada: Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Advogada: Graziella Ângela Dinari Dell'Osa, Agravado(s): Ednaldo Luiz da Ressurreição, Advogado: Paulo Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 819/2007-009-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Alysson Isaac Stumm



Bentlin, Agravado(s): Marli Moura Santos, Advogada: Lisiane Silveira Rosa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 824/2007-053-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Laticínios São Vicente de Minas Ltda., Advogado: André Soares Cozzi, Agravado(s): Luiz Antônio Ribeiro, Advogado: Avilmar da Silva Hemetério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845/2007-047-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Áureo de Loyola Camargo de Magalhães, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899/2007-171-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jalfort Segurança Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Ramiro Ramos de Oliveira, Advogado: Marcos Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2007-006-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Heloisa Helena de Carvalho Santos e Outras, Advogado: Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972/2007-098-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Regis Carlos de Faria, Advogado: Carlos Alberto Faustino, Agravado(s): Fator Telecomunicações Ltda., Advogado: Marcos Estevam Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1026/2007-039-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cossisa Agroindustrial S.A., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Elizangela de Jesus Caetano, Advogada: Elaine Aparecida Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061/2007-054-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hélio Schneider, Advogado: Fábio Elias Gaidzinski Pereira, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Ronaldo Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063/2007-021-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cláudio de Lima, Advogada: Silvana Ferreira Vidal do Amaral, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Vanessa Bittes Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1075/2007-004-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antonio Jose Pardal, Advogado: Antonio Fernando M C da Rocha, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335/2007-007-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Márcia Norat Guilhon, Agravado(s): Juraci Claro da Silva Junior, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479/2007-001-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Delúcia Rodrigues Sobral, Advogado: Maria José Nascimento dos Santos, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Edna Santos Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1738/2007-028-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Litoral Catarinense e Região., Advogado: Cláudio Silva Malheiros, Agravado(s): Posto Moreira Ltda. - ME, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1811/2007-016-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lar Escola São



Francisco, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Josefa Olívia da Silva, Advogado: Carlos Roberto Higino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1907/2007-004-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): S.C.A. Indústria de Móveis Ltda., Advogado: Ângela Martins da Cruz, Agravado(s): Márcio Antônio de Souza, Advogada: Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025/2007-751-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Zimmermann Maders - ME, Advogado: Patrícia Inês Maders, Agravado(s): Sindicato do Comércio Varejista de Santa Rosa, Advogado: Rosa Maria Maschio Kraimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2432/2007-006-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, Procurador: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Pedro Ernesto Duarte, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria, Assessoria e Serviços de Informatica Ltda., Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7990/2007-513-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Balbino Paulo de Souza, Advogado: Sebastião Vergo Polan, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Christiane Regina Fontanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32/2008-011-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ednaldo Guedes Chagas, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Alessandra do Nascimento Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188/2008-150-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TDB Têxtil S.A., Advogado: Aderbal Wagner França, Agravado(s): Sirlene Rita de Andrade, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): A M & Melo Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): JPL 17 Confecções Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1245/1992-010-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGU) (Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procuradora: Iolaine Kisner Teixeira, Recorrido(s): Fátima Ribeiro Mattosinhos Cordeiro, Advogado: Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de Mora - Fazenda Pública", por violação do art. 5º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no montante devido pelo recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano. **Processo: RR - 1516/1996-049-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fischer S.A. - Agropecuária, Advogada: Alessandra Magalhães de Lima, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cooperativa de Mão-de-Obra Rural - Coopmor, Recorrido(s): Leandro Donizete Atilio e Outros, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias aos valores objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, nos termos do disposto no item I da Súmula n.º 368 desta Corte superior. **Processo: RR - 2257/1999-012-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Valdir Bonsi, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): Mausá S.A. - Equipamentos Industriais, Advogado: Elisabete C. Cruz Barrichello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Continuidade da Prestação de



Serviços - Contrato de Trabalho - Efeitos - Indenização de 40% Sobre os Depósitos de FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do contrato de trabalho em decorrência da aposentadoria espontânea, deferir ao reclamante o pagamento da indenização de 40% do FGTS relativamente ao período anterior à jubilação. **Processo: RR - 707157/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Mauá e Outra, Advogado: Paulo Vieira Ceneviva, Recorrido(s): Iracilda Maria Basseto, Advogado: Ernani Mario Fuzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 380/2001-029-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Melquíades Teixeira Cavalcante, Advogado: Fábio Eduardo de Lamentiz, Recorrido(s): Agrícola Fronteira Ltda. e Outra, Advogado: Marcos Antônio Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Empregado rural. Contrato extinto após a vigência da emenda constitucional nº 28/2000. Prescrição quinquenal não incidente", por violação dos arts. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, e quanto ao tópico "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Unicidade contratual. Prescrição", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição e declarar a unicidade contratual, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja proferido novo julgamento sobre toda a pretensão de mérito deduzida na reclamação trabalhista, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas relativos às horas de percurso e ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1369/2001-067-02-00.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1369/2001-067-02-40.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mauro Amaral, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 1 hora diária, como extraordinária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, e reflexos respectivos. **Processo: RR - 1569/2001-271-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Supermercado K3 Ltda., Advogado: Antônio Moura Beites, Recorrido(s): Patrícia Diniz Ferreira, Advogado: Adalberto de Carvalho Antunes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1589/2001-271-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Edvaldo Lemes dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Portante, Recorrido(s): Amadeu Materiais para Construção Ltda., Advogado: Rubenildo Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723/2002-002-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Scavone, Advogado: José Roberto Rampasso, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiá, Advogado: Sebastião Leite Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 882/2002-006-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Haroldo Alves de Farias, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrido(s): Genairo Correia Lima, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "reflexos de horas extras nas licenças-prêmio e nas ausências permitidas para interesse particular", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 888/2002-093-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Ana Lúcia Rodrigues



Lima, Advogada: Christiane Regina Fontanella, Advogada: Lilian Simone Boneti, Recorrido(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Advogada: Carmen Roberta Franco, Recorrido(s): Nivaldo Alves Santana, Advogado: Samir Thomé Filho, Advogado: Celso Aldinucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Execução - Contribuições Sociais Destinadas a Terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, porquanto não abrangidas pela competência desta Justiça Especializada. **Processo: RR - 1676/2002-013-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César L. R. de Melo, Recorrido(s): José Martins de Carvalho Neto, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Recorrido(s): Partner Service - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Vendas Ltda., Advogado: Gilberto Carlos dos Santos, Recorrido(s): Dimovel - Distribuidora de Motocicletas e Veículos Ltda., Advogado: Antônio Kleber Cabral e Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70250/2002-900-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Transcol - Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Francisco Alves de Sousa, Advogada: Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao 22º Tribunal Regional para o prosseguimento do julgamento do agravo de petição interposto pela executada. **Processo: RR - 305/2003-085-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Mineração Rio Novo Ltda., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carus Guedes, Recorrido(s): Jesus Antônio Barbosa, Advogado: José Agostinho Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a decisão do Juízo da execução, no sentido de que 100% do valor do acordo deve sofrer incidência de contribuição previdenciária. **Processo: RR - 695/2003-058-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): José Braga, Advogado: Joaquim Bahu, Recorrido(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Luiz Henrique Pieruchi, Recorrido(s): Cia. Agrícola Sertãozinha - Fazenda Santa Elisa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e 6º da Lei de Introdução ao Código Civil; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a declaração de prescrição das pretensões às parcelas anteriores a 28/03/1998, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 1086/2003-022-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Rui Luiz Peixoto, Advogada: Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1709/2003-002-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Eliel Ferreira Maciel, Advogada: Márcia Rino Martins, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrido(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda., Advogado: Álvaro Trevisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Caixa Econômica Federal, tomadora dos serviços, seja reincorporada ao pólo



passivo da relação processual, na qualidade de devedora subsidiária. **Processo: RR - 1769/2003-072-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Eduardo Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): Rosângela da Silva Tavares, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar reintegração da obreira ao quadro de pessoal da reclamada, restabelecendo a sentença proferida pela Vara do Trabalho. **Processo: RR - 1856/2003-002-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): José Montanher Chiarelli, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção aplicada, determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, para que examine o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1871/2003-003-12-00.5 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1871/2003-003-12-40.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi Napolini, Recorrido(s): Adenir Fernando Flausino e Outros, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos recorrentes o pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 37108/2003-009-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Recorrido(s): Izaías Ventura da Silva, Advogado: Elves Martins Travassos, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Valdenyra Farias Thomé, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Magda Esmeralda dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, mediante a qual se decretara a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito. Invertem-se os ônus da sucumbência, de que fica isento o reclamante, consoante decisão proferida à fl. 57. **Processo: RR - 82343/2003-900-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - Inpa), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Evandro Oliveira de Souza, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 328/2004-094-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Recorrido(s): Luiz Levi Goularte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e repercussões, restabelecendo a sentença de improcedência. **Processo: RR - 981/2004-751-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 981/2004-751-04-40.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): John Deere Brasil S.A., Advogada: Micheli Pires Soares, Recorrido(s): Ademio Ercildo Rösch e Outros, Advogado: Valdemiro Tannenhaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Invertem-se os ônus da sucumbência, de que ficam



isentos os reclamantes, em relação ao pagamento das custas processuais, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 1197/2004-036-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1197/2004-036-03-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Carla Melo Miranda, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1333/2004-341-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Dimas Getúlio Pereira de Barros, Advogada: Flávia Simões de Souza Cury, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1374/2004-059-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Claro Machado Júnior, Recorrido(s): Jussara Lucia Barbeiro, Advogada: Jucilda Maria Ipólito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 344 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, por meio da qual se decretara a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1406/2004-101-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Tatiane Mattos França, Recorrido(s): Paulo Rogério Maciel dos Santos, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, mediante a qual se julgara improcedente o pedido de diferenças salariais. **Processo: RR - 1708/2004-006-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Edegar José da Silva, Advogado: Robson Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratuidade de Justiça". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - Indenização de 40% - Diferenças Decorrentes dos Expurgos Inflacionários - Prescrição" por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, para, declarando a prescrição total da pretensão do autor, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 226/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Clarice Pereira de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 274/2005-014-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Helio Amaral Ribera, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 344 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, o reclamado do pagamento dos honorários advocatícios. Invertem-se os ônus da sucumbência, de que fica isento o reclamante, em relação ao pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 474/2005-101-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): João Antônio Cruz Fernandez, Advogado: Vandocilde Vitola de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao





agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo de instrumento, reatuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista patronal, por violação literal do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Invertem-se os ônus da sucumbência, de que fica isento o reclamante, em relação ao pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 475/2005-331-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Fênix Mail Service Ltda. - EPP, Advogado: Celso Ricardo Farandi, Recorrido(s): Vanessa Cristina da Silva Santos, Advogada: Cláudia Cristina Bortolai Aranha Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 195, I, a, da Constituição da República e 43, parágrafo único, da Lei n.º 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20%, mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 660/2005-070-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Elizabeth Pereira da Silva Florêncio Coelho, Advogada: Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 153 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste acerca da arguição de prescrição formulada na contestação. **Processo: RR - 687/2005-314-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Gileno de Souza Lima Junior, Advogada: Irma Molinero Monteiro, Recorrido(s): Gileno de Souza Lima, Advogado: Vicente Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 195, I, a, da Constituição da República e 43, parágrafo único, da Lei n.º 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20%, mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 853/2005-372-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Dagmar Capecci Zuliani - ME, Advogado: Carlos Alberto Paluan, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentação Preparada e Bebida a Varejo de São Paulo e Região - Sintshogastro, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão deduzida na petição inicial. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 985/2005-022-15-00.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 985/2005-022-15-40.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Francisco de Assis Polydoro, Advogado: Eddy Gomes, Recorrido(s): Eaton Ltda. - Divisão Transmissões, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1164/2005-434-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Recorrido(s): Dalva Garcia Raymundo, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Recorrido(s): Vera Cruz Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda, por unanimidade, acordam conhecer do recurso de revista quanto ao ônus da prova da prestação de serviços, por violação dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente pelos créditos reconhecidos à reclamante, excluindo a



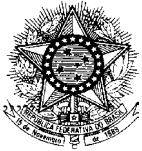
Companhia Brasileira de Distribuição da relação processual. Prejudicado, por conseguinte, o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1530/2005-006-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): Rose Mary Moura Sena e Silva, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais em Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, Advogado: José Vieira da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da conta de liquidação a cobrança de contribuição previdenciária do período em que foi reconhecido o vínculo de emprego e a destinada a terceiros, em face da incompetência material da Justiça do Trabalho para executar tais parcelas. **Processo: RR - 1719/2005-466-02-00.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1719/2005-466-02-40.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Aloísio Carlos Silva Souza, Advogada: Daniela Degobbi T. Q. dos Santos, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2078/2005-117-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Elisabete Santos Barros Bordignon e Outro, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97/2006-029-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sabor Arte Italiana Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Frederico Dias da Cruz, Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): Diego Helfer Viana, Advogada: Alexandra Klein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Gorjetas". Conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta à reclamada. **Processo: RR - 99/2006-053-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Jean Ricardo de Lima Queiroz, Recorrido(s): Júlio King, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, Advogado: Janaína Debastiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 384/2006-004-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alysso Camilo Floriano da Silva, Recorrido(s): Marta Helena de Almeida Silva, Advogado: Asdrúbal Nascimento Lima Júnior, Recorrido(s): Ivan Azevedo Aguiar - ME (Padoka Free Shop Loja de Conveniência Ltda.), Advogado: Gilson Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 442/2006-007-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Flávia Cibeli de Moraes, Advogado: José Fagundes Dias, Recorrido(s): Daune Travesseiros de Penas Ltda., Advogado: Caubi Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela empresa reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pela prestadora dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 744/2006-003-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Luiz de Lima Filho, Advogado: Alan Kardec Medeiros da Silva, Recorrido(s): Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Luciana Carla dos Santos Vaz, Decisão: por



unanimidade, conhecer amplamente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, mediante a qual se condenara a reclamada a pagar, como extraordinário, o intervalo intrajornada suprimido, com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 971/2006-017-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alysso Camilo Floriano da Silva, Recorrido(s): Valdeci Barbosa Ribeiro, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Recorrido(s): Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Mozart Camapum Barroso, Recorrido(s): Departamento de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTRANS, Advogada: Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1227/2006-002-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cremon - Calderaria Revestimento e Montagem Ltda., Advogado: Renato Carvalho Facciolla, Recorrido(s): Luiz Carlos Couto de Oliveira, Advogada: Maria Adalice Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida penalidade. Arbitrar às custas o valor de R\$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos), sobre o montante de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), soma atribuída à condenação apenas para esse fim. **Processo: RR - 1246/2006-066-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Delba Marítima Navegação S.A., Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Recorrido(s): Alexandre da Silva Laurindo, Advogada: Talita de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 351 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1393/2006-089-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Sarah Oliveira Santos, Advogada: Lucineide Ferreira da Costa, Recorrido(s): Du Heun Yoo, Advogado: Joaquim Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 195, I, a, da Constituição da República e 43, parágrafo único, da Lei n.º 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20%, mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 1521/2006-381-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Rafael Pereira, Recorrido(s): Marinês Silveira Facin, Advogado: Iliseu José Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba em comento e seus reflexos, eximindo a reclamada do pagamento dos honorários periciais – obrigação que passa à responsabilidade da reclamante, por força da inversão dos ônus da sucumbência, mas de cujo cumprimento fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1524/2006-057-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Alexandre Santos Souza, Advogado: Gilvan Antonio de Barros, Recorrido(s): Andréia da Cruz Queiroz, Advogado: Edson Sidney Tritapepe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 195, I, a, da Constituição da República e 43, parágrafo único, da Lei n.º 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20%, mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 1525/2006-033-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Nilson Pereira Xavier, Advogado: Anete Angelica Aparecida Teixeira Alves,



Recorrido(s): Empresa Municipal de Vigilância S.A., Advogado: Cláudio Luiz Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se determinara o pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio funcional e respectivos reflexos. **Processo: RR - 98695/2006-011-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José de Assis, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação para que conste o Banco Itaú S.A. como recorrente. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que proceda à condução do feito, como entender de direito, afastada a sua extinção, com julgamento de mérito, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 350/2007-043-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Wilian Carlos Santos, Advogado: Érico Vinícius Januzzi, Recorrido(s): SWCA Comercial Ltda., Advogado: Mauro Camargo Varanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 543/2007-057-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Procede Direct Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda., Advogado: Epaminondas Aguiar Neto, Recorrido(s): Alcides Donizete Batista, Advogado: Carlos Rogherio A. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 195, I, a, da Constituição da República e 43, parágrafo único, da Lei n.º 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20%, mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 875/2007-058-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Afonso de Assis, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): Fomática do Brasil Representações, Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela reclamada. **Processo: RR - 967/2007-443-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrido(s): Hélio Marques, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Expurgos Inflacionários - Indenização de 40% sobre os Depósitos de FGTS - Diferenças - Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante, relativa ao recebimento de diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, invertendo-se o ônus da sucumbência, dos quais fica isento (fls. 16). **Processo: RR - 1056/2007-403-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e



Pecuaría do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Isidoro Guzzon, Advogado: Graziela Cardoso Vanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários Advocatícios". Por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tópico restante, por divergência jurisprudencial, na forma da alínea "a" do art. 896 da CLT, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1089/2007-055-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Social do Transporte - Sest e Outro, Advogado: Daniela Dal Bo Gava, Recorrido(s): Adão Leacina, Advogado: Andrei Hartenias Gaidzinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção aplicada, determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, para que examine o recurso ordinário dos reclamados como entender de direito. **Processo: RR - 150/2008-001-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Recorrido(s): Inês Tutida, Advogado: Tuanny Iaponira Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AIRR e RR - 784/2000-008-17-00.2 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 784/2000-008-17-40.7, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): João Manoel dos Santos, Advogado: João Batista Dalapícicola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapícicola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e por contrariedade à Súmula nº 368 do TST (ex-OJ nº 228); e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir ao reclamante a responsabilidade pelos descontos fiscais e previdenciários, a seu encargo, cujo critério de cálculo é o definido nos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. **Processo: AIRR e RR - 740865/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Silvino Rates dos Santos, Advogado: Rubens da Silva Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 22164/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos de Almeida Fontoura, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A.), Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Banerj S.A. (sucedido pelo Banco Itaú S.A.), apenas quanto ao tema "Plano Bresser. Acordo coletivo de trabalho de 1991/1992. Limitação à data-base", por contrariedade à Súmula nº 322 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, relativa às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, à data-base da categoria do reclamante, mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR e RR - 27626/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Gilberto Stürmer, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Mário Garcia Midon, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento



interposto pela primeira reclamada (CEEE) e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 44094/2002-900-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria das Graças Barros, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que o cálculo da correção monetária sobre os créditos devido à reclamante seja efetuado nos termos da referida Súmula; II - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: ED-AIRR - 635/1989-001-05-42.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (Extinto BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Bancários da Bahia, Advogado: Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 764/1992-023-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (Extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER), Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): Raymundo Campos Pinto e Outros, Advogado: Antonio Russo, Embargado(a): Alcides de Imberio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 364/1994-019-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Luiz Carlos de Souza Lopes, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para sanar a omissão existente no acórdão embargado, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1644/1995-060-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Espólio de Amauri Sousa Leão Sobrinho, Advogado: Fábio Chiara Allam, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 269/1996-029-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Jair Guilherme Pires, Advogado: Crispiniano Antônio Abe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 570/1999-016-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Raimundo Quadros Sandes, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Andréa Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3891/2000-010-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Arnaldo dos Santos, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 679852/2000.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Ferrovia Sul-Atlântico S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Carlos dos Anjos, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada pela reclamada, passando, assim, à análise dos pressupostos intrínsecos do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, mantendo, portanto, a decisão impugnada, ainda que por fundamento diverso do originalmente adotado. **Processo: ED-ED-RR - 708680/2000.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): José



Soares de Oliveira, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 876/2001-011-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: João Castilho, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Embargado(a): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para afastar a omissão apontada, sem, no entanto, imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-AIRR - 915/2001-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rohr S.A. - Estruturas Tubulares, Advogado: Kátia Cristiane Arjona M. Ramacioti, Embargado(a): José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Constatado o intuito meramente protelatório dos embargos de declaração, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Processo: ED-AIRR e RR - 730189/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Alberto Bleme, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 733378/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Eduardo Ferreira, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Determinar a renumeração dos autos a partir da fl. 440. **Processo: ED-RR - 739635/2001.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Waltemir Pereira da Silveira, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 747002/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: José Vital Vargas e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e, imprimindo efeito modificativo no julgado, declarar nulo o julgamento meritório do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes proferido no acórdão às fls. 607-608, conforme os fundamentos do Voto; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso adesivo, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: ED-RR - 777660/2001.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): João Carlos da Costa Silva, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para conferir esclarecimentos ao acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 478/2002-019-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Maria de Fátima de Oliveira Santos, Advogado: Durval Delgado de Campos, Embargado(a): Adeval Associação das Empresas Distribuidoras de Valores, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1622/2002-004-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Van-Johnson Solos do Mar, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 91004/2002-513-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Jornalística Folha de Londrina



S.A., Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina e Região, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 48/2003-011-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União, Procurador: Marilane Lopes Ribeiro, Embargado(a): Roberto Rocha Almeida, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 224/2003-087-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Rodrigues Pereira, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Embargado(a): Laogum Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 269/2003-032-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): José Geolindo Braganholo, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 314/2003-065-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Marcos Luiz dos Santos Gondinho, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 596/2003-094-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Novacor Silk Screen Ltda. e Outra, Advogado: Vinicius Moreira Mitre, Embargado(a): Mauro Roberto Geraldo, Advogado: Carlos Antônio de Araújo, Embargado(a): Cor Natural Silk Screen Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 864/2003-052-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Marcos Machado de Faria, Advogada: Silvana Fonseca da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1082/2003-011-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Laboratório Pedro Teixeira & Cia. Ltda., Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Advogado: Marcos Antonio Silva Dias, Embargado(a): Marcos Paulo Sousa e Sousa, Advogado: Marcos Ferreira Mangabeira, Embargado(a): Real Sociedade Espanhola de Beneficência - Hospital Espanhol, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1467/2003-045-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Fátima Aparecida Santos Duarte, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1472/2003-442-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Felipe Rodrigues Correa e Outros, Advogado: Marcello Lavenère Machado, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2553/2003-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Valter Pereira Rocha, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão:





por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 6345/2003-034-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Telmo Santos, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 155/2004-254-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Erivaldo Soares dos Santos, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Ripasa S.A. Celulose e Papel, Advogada: Angélica Bailon Carulla, Embargado(a): Transporte e Braçagem Piratininga Ltda., Advogado: Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 848/2004-078-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): Ivanilde Ribeiro da Silva, Advogado: Fernando Almeida Rodrigues Martinez, Embargado(a): Cosnal Cozinha Nacional Ltda., Advogado: Luis Telles da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 968/2004-027-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Embargado(a): Vanilda de Oliveira Guimarães, Advogado: José Antônio de Carvalho, Embargado(a): Comércio e Serviço Ltda. - Tradserv, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1399/2004-005-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Embargado(a): Jerdinilson Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Antônio Luna de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1408/2004-046-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Nestlé Brasil Ltda. e Outra, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nádia Maria Miranda Martarello, Advogado: Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2058/2004-048-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Diogo da Silva, Advogado: Roberto Pinto de Campos, Embargado(a): Constantino Pedro de Freitas, Advogada: Sulamitha Bonvicini Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2519/2004-231-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Carlos Alberto Nunes, Embargado(a): Polyprom Sul Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Ricardo Jobim de Azevedo, Embargado(a): Renato de Campos Rosa, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): Claudio Lopes Guedes Frasca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-AIRR - 117/2005-079-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): Egídio Souza da Silva, Advogado: Toshio Nagai, Embargado(a): Sistema Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 211/2005-067-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Embargado(a): Ademilson Pereira da Silva, Advogado: Ruy de Araújo Júnior, Embargado(a): Locar Conservação e Manutenção de Imóveis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 366/2005-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Danilo Giordani, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica -



CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 559/2005-003-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ademir Mathes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 798/2005-022-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Adelmo Pradela, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Nelson Borges Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 924/2005-095-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Eunice Silveira, Advogado: Lilian Ângela Tremarin, Embargado(a): Evolux Power Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 997/2005-002-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Guilherme Brum de Almeida, Embargado(a): Laís Christina Araújo Ferreira Cassiano, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, tendo em vista o caráter protelatório da medida proposta. **Processo: ED-ED-RR - 1045/2005-011-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Antônio Borges de Araújo e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e dar-lhes provimento apenas para, corrigindo erro material, fazer constar da parte dispositiva do acórdão que julgou os recursos de revista, que a questão relativa à correção monetária foi apreciada conforme consta do recurso de revista da PETROS. **Processo: ED-RR - 1123/2005-006-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria da Glória Alves e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelas reclamantes, para conferir esclarecimentos ao acórdão embargado, nos termos da fundamentação. Acordam, ainda, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela segunda reclamada. **Processo: ED-RR - 1238/2005-292-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Alexandre Kern da Silva, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Sombrio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1313/2005-022-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JBL Arquitetura e Construções Ltda., Advogado: Caroline Lourenço dos Reis, Embargado(a): Mauro Antônio Sodré da Silva, Advogado: Carlos José de Araújo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1455/2005-005-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Embargado(a): Vilma Vanderley Barbosa, Advogado: José Benedito de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo:**



**ED-AIRR - 1590/2005-008-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogada: Roberta Vieira Borges, Embargado(a): Robson Alves de Paula, Advogado: Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1769/2005-231-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Panatlântica S.A., Advogada: Maria Cristina Carvalho Cestari, Embargado(a): Claudino Beteli, Advogada: Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2515/2005-051-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Espólio de Avany Ramos Cassiano, Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Embargado(a): Heloísa Helena Santos Brito, Advogado: Reginaldo Modesto Barabba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2987/2005-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): Carlos Vieira, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 373/2006-005-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Janaína Vilar Menezes, Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): Prima Administração e Comércio Ltda., Advogado: Djeison Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 420/2006-126-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Joás Santana de Jesus, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Engesique Construtora, Incorporadora e Instaladora Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 471/2006-104-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Jorge do Couto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Sidnei Patzold dos Santos, Advogado: Nicanor Jorge Antunes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, além de condenar a reclamada ao pagamento da multa estabelecida, cujo valor é R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **Processo: ED-AIRR - 599/2006-011-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gilson Mariano Nascimento, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao embargado, a teor do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 805/2006-031-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Amarildo Soares Oliveira, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1024/2006-013-21-41.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Vicente Pereira Neto, Embargado(a): Faustino Júlio da Silva Neto, Advogado: José Gilvan da Silva, Embargado(a): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1379/2006-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Valmor Albani, Advogado: Mauro



Machado Chaiben, Embargado(a): Olmir Antunes da Rosa, Advogado: Maria Sirlei Vieira Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar a omissão invocada pela reclamada. **Processo: ED-RR - 2228/2006-004-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Diagonal Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Rodrigo Cortizo Vidal, Embargado(a): Suelton Ferreira Duarte, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2299/2006-662-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ailton Francisco da Costa, Advogado: Alberto Abraão Vagner da Rocha, Embargado(a): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 138/2007-012-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Geone Edmilson do Vale, Advogado: Helen Vieira de Queiroz Tomaz, Embargado(a): Vipetro - Vilmar Pereira Construções e Montagens Petrolíferas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 426/2007-066-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Nathália dos Santos Paes de Barros, Embargado(a): Eliane Martinez Arevalos, Advogado: Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 527/2007-351-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Vilmar Dutra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 618/2007-002-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): Raimundo Nonato Cordeiro de Brito, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 643/2007-004-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Madeiras Penedo Ltda., Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Embargado(a): Jose Loures de Oliveira, Advogado: Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração e condenar a reclamada a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 749/2007-004-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Rondônia, Advogado: Jane Rodrigues Maynhone e Outros, Embargado(a): José Vilson Bento de Lima, Advogado: Carlos Alberto Troncoso Justo, Embargado(a): Rondonorte Vigilância e Segurança, Advogado: Reginaldo Pereira Alves e Outro, Embargado(a): Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - Faser, Advogado: Rodrigo Ferreira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 754/2007-401-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Prazildo Pedro da Silva Macedo, Advogado: Camila Sonda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 929/2007-401-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Nelson Luiz Carra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1138/2007-661-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Farias, Embargado(a): Oliva Scariot Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às dez horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Coordenador da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Coordenador da Primeira Turma